



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



DECRETO N. 331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARA AS COMEMORAÇÕES RELACIONADAS ÀS FESTAS DE FINAL DE ANO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedido recesso para as comemorações alusivas às festividades de final de ano, no período de 21 de dezembro de 2024 ao dia 5 de janeiro de 2025, aos servidores públicos municipais.

§ 1º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para o serviço.

§ 2º Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário imediato.

Art. 2º Permanecem inalterados os horários de funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais, executados por servidores em serviço de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Conselho Tutelar, coleta de resíduos sólidos e outros a critério de cada secretaria municipal e/ou autarquia, que em razão de sua natureza, não possam ter suspensas suas atividades durante o período de recesso, cabendo ao Secretário Municipal responsável a obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Art. 3º Com exceção dos serviços descritos no Art. 2º deste Decreto, que não sofrerão alterações, os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta funcionarão em regime de expediente interno nos dias 18, 19 e 20 de dezembro do corrente ano.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 4º Aos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Nova Trento, com atividades nas unidades escolares, creches e órgão central da Secretaria Municipal de Educação, ficam concedidas férias coletivas, de 30 (trinta) dias, no período compreendido de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, relativo ao período de trabalho do corrente ano.

Parágrafo Único: Para fins de desenvolvimento e execução do projeto denominado “*Brincando e Interagindo nas Férias*”, que terá início em 06 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar servidores do quadro do magistério durante o período de que trata o *caput*, concedendo-lhes as férias em momento oportuno durante o ano de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 10 de dezembro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal